



## **EDITAL INW 2022- PRO BONO**

### **PROGRAMA PRO BONO DO INSTITUTO NELSON WILIANS E DO NELSON WILIANS ADVOGADOS PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO BRASIL**

#### **1. Apresentação**

Fundado em 2017, o Instituto Nelson Wilians, INW, braço de ações sociais do escritório Nelson Wilians Advogados, NWADV, é uma organização sem fins lucrativos com a missão de promover o empoderamento social e a emancipação humana por meio de programas e iniciativas focados em Educação e Direito, fortalecendo o exercício da cidadania, a democratização de oportunidades e a mitigação das desigualdades sociais.

O NWADV atende a toda e qualquer demanda de natureza jurídico empresarial e de Organizações da Sociedade Civil, OSC, sem fins lucrativos, destacando-se pela maneira objetiva, correta, moderna e eficaz que adota para assessorar clientes a solucionar problemas. O escritório, fundado há mais de duas décadas, está presente em todos os estados do Brasil e no exterior, e possui *expertise* junto ao Terceiro Setor. Todas as áreas de atuação do NWADV poderão acompanhar os passos das OSCs, desde a sua criação até a sua extinção, prestando consultoria jurídica especializada em todos os atos necessários ao atendimento da legislação atinente ao Terceiro Setor.

Com o objetivo de fortalecer e estimular organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e contribuir com a segurança jurídica delas, queremos dar condições e possibilidades para que as OSCs funcionem com segurança jurídica na profissionalização de sua gestão e no cumprimento e no respeito à ampla e particular legislação que rege o

Terceiro Setor. Desejamos somar a capacidade de planejamento, eficiência no uso de recursos financeiros, mitigação e gestão de risco frente às eventuais demandas jurídicas que possam surgir. Baseados nesses princípios, oferecemos o Programa de Assessoria Jurídica para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação na educação e assistência social.

Lançamos agora nosso primeiro edital para a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem com educação e assistência social, para que recebam apoio do Programa Pro Bono do Instituto Nelson Wilians e do Nelson Wilians advogados, durante 1(um) ano.

Iremos selecionar 10 (dez) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que receberão gratuitamente e voluntariamente serviços de assessoria jurídica consultiva, bem como capacitações sobre temas relacionados ao Direito que serão predeterminados pelo INW e NWADV.

As organizações terão direito a 3 (três) demandas consultivas por mês, nos termos definidos no tópico 8(oito), ao longo do período de execução do programa, que tem início em março de 2022 e término em fevereiro de 2023. O INW conta com o inestimável voluntariado de profissionais do NWADV que doam conhecimento e esforços, atuando de maneira *pro bono*<sup>1</sup> em favor de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que não dispõem de recursos para a contratação de profissionais.

As capacitações de curta duração, ministradas por experientes advogados do NWADV,

---

<sup>1</sup> A Lei 8.906, de 04 de julho de 1994 - [Estatuto da Advocacia](#) e da OAB - define a atuação pro bono em seu parágrafo 1º, artigo 30, nos seguintes termos: "Considera-se advocacia pro bono a prestação gratuita, eventual e voluntária de serviços jurídicos em favor de instituições sociais sem fins econômicos e aos seus assistidos, sempre que os beneficiários não dispuserem de recursos para a contratação de profissional.

têm por objetivo oferecer aos integrantes das organizações da sociedade civil conhecimentos e informações acerca de temas jurídicos que impactam na sua atuação frente à sociedade e aos seus beneficiários, permitindo as melhores práticas dentro das normas e leis vigentes, promovendo a sustentabilidade em todas as áreas da organização. As capacitações serão oferecidas 1 (uma) vez por mês, com exceção dos meses dezembro/2022 e janeiro/2023, totalizando 10 (dez) capacitações ao longo da vigência do programa.

Portanto, compreendemos que é de suma importância somar e agregar valor ao trabalho das organizações sociais, sobretudo, no tocante às demandas jurídicas. Dessa forma, poderão trabalhar com segurança, ter credibilidade no trabalho, no impacto social e autonomia frente as demandas jurídicas cotidianas.

## **2. Prazo de inscrição**

As organizações que se enquadram nos critérios definidos neste edital poderão se inscrever nos termos do presente, entre às 9h do dia **17 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, às 17:59**, através do link <https://forms.gle/iamnyMTTrDUK0rdc7>.

## **3. Perfil das instituições**

### **a. Instituições que poderão se inscrever:**

- i. Associações privadas sem fins lucrativos que atuem com educação e assistência social, e que não sejam ligadas a atividades político-partidárias;
- ii. Ser constituída no Brasil e investir seus recursos exclusivamente em território nacional;
- iii. Ter mais de 12 meses de funcionamento;

- iv. Não possuir a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Educação (CEBAS);
- v. Ter até 20 colaboradores;
- vi. Ter orçamento financeiro anual inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio reais);
- vii. Garantir comprometimento e participação nas capacitações e atendimentos;
- viii. Estar adimplente com suas obrigações legais, financeiras e fiscais;
- ix. Cumprir as leis trabalhistas vigentes respeitando a Consolidação das Leis do Trabalho.

**b. Instituições que “não poderão se inscrever”**

- i. Pessoas físicas;
- ii. Instituições cujo trabalho tenha objetivos político-partidários;
- iii. Instituições do Sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SEI, SEBRAE);
- iv. Pessoas jurídicas de direito público;
- v. Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- vi. Grupos, coletivos ou demais instituições que não disponham de CNPJ ativo.

**4. Documentação necessária**

No formulário online, as organizações deverão anexar a documentação exigida, de acordo com a sua constituição:

- a.** Cópia do último Estatuto Social registrado;
- b.** Ata de eleição e termo de posse registrados;
- c.** RG e CPF do representante legal da organização social;
- d.** Comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social (se houver);

- e. DRE do último exercício 2020;
- f. Relatório de atividades de 2020-2021.

## **5. Cronograma do processo de seleção**

O processo de seleção será desenvolvido em 5 (cinco) etapas:

- a. Divulgação do edital, abertura das inscrições e recebimento das propostas: 9h de 17 de dezembro de 2021;
- b. Encerramento das inscrições: 17h59 de 11 de fevereiro de 2022;
- c. Análise da documentação, das demandas jurídicas e da adequação das organizações à missão do INW: de 20 de dezembro de 2021 até 12 de fevereiro de 2022;
- d. Divulgação das organizações sociais selecionadas no Programa Pro Bono do Instituto Nelson Wilians e do Nelson Wilians advogados: 16 de fevereiro de 2022 no site do INW: <https://inw.org.br/> ;
- e. Reunião de assinatura do Contrato e início da parceria com as Organizações Sociais: 7 de março de 2022, em local e horário a definir.
- f. Início do recebimento das demandas jurídicas das organizações sociais: 8 de março de 2022;
- g. Início das capacitações mensais sobre temas do Direito: 16 de março de 2022.

## **6. Critérios de seleção**

As organizações sociais proponentes serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a. Adequação das organizações sociais às normas e critérios estabelecidos neste edital;
- b. Alinhamento das organizações à missão e causa do INW;

- c. Organizações que atuem na área de educação e assistência social.

## **7. Apoio à participação no processo seletivo**

O Instituto Nelson Wilians oferecerá assistência às organizações interessadas em participar do presente processo de seleção, esclarecendo dúvidas e respondendo a consultas sobre o Edital e sobre o formulário de inscrição, exclusivamente no e-mail [edital@inw.org.br](mailto:edital@inw.org.br). Não serão respondidos os questionamentos enviados fora do e-mail indicado.

## **8. Considerações finais**

- a. O não envio da documentação solicitada e a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital, listados nos tópicos 3 e 4, implica na desclassificação da organização;
- b. Devem ser enviados somente os documentos solicitados no tópico 4, outros documentos não serão considerados na avaliação;
- c. As organizações sociais selecionadas não poderão contratar serviços na NWADV pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- d. O Instituto Nelson Wilians fará notificação automática de recebimento de propostas ao término do envio do formulário. O resultado do processo seletivo será divulgado oficialmente no site indicado conforme cronograma;
- e. Apenas serão contatadas individualmente por e-mail as organizações selecionadas para apoio em 2022/2023;
- f. O preenchimento do formulário de inscrição por parte das organizações, para participar do processo seletivo, implicará na aceitação de todas as normas especificadas neste edital;

- g. Os anexos a este edital são parte integrante deste;
- h. O Instituto Nelson Wilians se reserva no direito de rescindir o contrato se verificar que a organização se envolveu em fraude e/ou corrupção durante o processo de seleção ou execução do contrato;
- i. Fica eleito o foro da Comarca São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Site Instituto Nelson Wilians: <https://inw.org.br/>**

**Dúvidas: [edital@inw.org.br](mailto:edital@inw.org.br)**

**Instagram: [institutonw](https://www.instagram.com/institutonw)**